

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 15783/2019
Pedido de Empenho nº 167/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 8.464,50**

Credor: Data Security Serviços em Segurança de Dados em Informática Ltda. (Doc. 10, fls. 01, 03 e 12)

CNPJ: 08.258.830/0001-25

Objeto: Inscrição de servidores em Curso – Coordenadoria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição dos servidores Denis Alessandro Chagas, Éber Xavier do Nascimento Júnior e Lucas Leonardo Cazalli Xavier no curso "ISO 27000", a ser realizado no período de 07 a 11 de outubro de 2019, com carga horária de 40 horas, em São Paulo/ SP.	3	2.821,50	8.464,50

Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sr. Sinval Alves Fernandes, pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2549 de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para o requisitante (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso, a especificidade do tema, bem como a participação do Prof. Msc. Marcelo Lau, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme fls. 04/12 do documento 10; 03) de acordo com o documento 11, o valor proposto pela empresa está compatível com o praticado com outros órgãos/empresas; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica às fls. 22/26 do documento 10. 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 23 de setembro de 2019.

(a) Karine Hanl De Carvalho Abdo Seixa
Assistente-Chefe da Seção de Compras



Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 15783/2019
Pedido de Empenho nº 167/2019

Reconheço.

(a) Monica Laterza Lopes
Coordenadora de Compras

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração